

exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 26 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO** pela improcedência da irregularidade imputada a servidora **ANGELIA MOREIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 668729-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e determino a exoneração a pedido da servidora, nos termos do art. 49, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 05 de março de 2012**, e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 38786474/2009

INTERESSADO: Juliana Francisca de Magalhães

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N.º340/2012 À vista do contido nos Processos n.ºs 3.878.647-4/2009 e 4.726.247-0/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 059/2012 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 26 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **JULIANA FRANCISCA DE MAGALHÃES**, matrícula n.º 741752-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII (abandono de cargo), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 47262071/2012

INTERESSADO: Kleiton Santos de Souza

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N.º341/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.726.207-1/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 060/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 12 de novembro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **KLEITON SANTOS DE SOUZA**, matrícula n.º 910953-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO N.º 101 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47276021 / 2012**, do interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1A, da Quadra QR-04, situada à Rua dos Sombrieros e Alameda das Delênias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1A e 1B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1A	ÁREA	1.395,97m²
Frente para Alameda das Delênias		22,03m

Fundo confrontando com o Lote 01	29,33m
Lado direito confrontando com a Rua dos Sombrios	35,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1B	46,72m
Pela linha de chanfrado	14,90m

LOTE 1B	ÁREA	1.252,05m ²
Frente para Alameda das Delênias	26,80m	
Fundo confrontando com o Lote 01	26,80m	
Lado direito confrontando com o Lote 1A	46,72m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	46,72m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

PORTARIA Nº 410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 19 de Dezembro de 2008 e Decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2009, bem como em consonância com o disposto no Decreto 1164/2005;

Considerando a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Goiânia - SINDITAXI, pertinente a suspensão dos efeitos da Portaria nº

252/2012 - AMT, haja vista que até o presente momento a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás não providenciou a regulamentação necessária à adoção dos procedimentos para aplicação do curso de segurança pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender temporariamente os efeitos da Portaria nº 252/2012 - AMT, até que seja ministrado o curso de segurança pública pela Polícia Militar do Estado de Goiás, nos termos referendados pela portaria acima especificada.

Art. 2º. A AMT determinará, em tempo oportuno, nova data para apresentação do certificado oriundo do referido curso, com o fito de constituir documento integrante do licenciamento dos permissionários de táxi.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


SEINVALDO SILVA RAMOS
Presidente/AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

PORTARIA Nº. 411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº. 50832007 de 20/11/2012, RESOLVE com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, CONCEDER ao servidor NÉLIO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 479403-01, Agente Municipal de Trânsito, grau A07, padrão C, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, compreendido entre o período aquisitivo de 12/05/2005 a 11/05/2010 a serem gozadas no período de 23/12/2012 a 22/03/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


SEINVALDO SILVA RAMOS
Presidente/AMT